



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 66 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 5º, incisos III, XLIII e LIV e § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir, com prioridade absoluta, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 88, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 87/ 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho com atribuição de fomentar e elaborar Termo de Cooperação Técnica para implementação de Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) para adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como atribuição:

I – elaborar diagnóstico situacional do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a prática infracional na Paraíba;

II – elaborar mapeamento da rede envolvida no atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a prática infracional na Paraíba;

III – definir instituições que atuarão no NAI e suas atribuições no fluxo de atendimento e no funcionamento do equipamento;

IV – definir estratégias de financiamento do equipamento do NAI;

V – definir a localização do equipamento;

VI – elaborar minuta do Termo de Cooperação Técnica em conformidade com o art. 6º da Recomendação CNJ nº 87/2021.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – um representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

II – um representante da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

III – um Juiz-Corregedor da Corregedoria Geral de Justiça;

IV – um representante da Vara da Infância e Juventude da Comarca de João Pessoa;

V – um representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

VI – um representante do Ministério Público do Estado da Paraíba;

VII – um representante da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba;

VIII – um representante do Instituto Médico Legal do Estado da Paraíba;

IX – um representante da Gerência Operacional do SINASE da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humanos da Paraíba;

X – um representante da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC;

XI – um representante da Secretaria do Estado de Educação da Paraíba;

XII – um representante da Secretaria do Estado de Saúde da Paraíba;

XIII – um representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – um representante do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das ações do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos estaduais, universidades, ou outros colaboradores e especialistas.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça da Paraíba.

§ 3º Os representantes e respectivos suplentes do Grupo de Trabalho serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que o comporão, por meio de ofício a ser encaminhado ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça da Paraíba, que dará publicidade a essa composição.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência de até 01 (um) ano, contado da publicação deste Ato, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. Os magistrados e servidores componentes do Grupo de Trabalho exerçerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência nº 15, de 19 de abril de 2022.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 05.11.2024.